



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 775/2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO SEMUSA

Projeto Atividade: 2028 - Manutenção das atividades da SEMSAU 15%

Elemento: 3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO SEMUSA

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção das atividades da SEMSAU 15%



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

Elemento: 46.90.71 – Principal da dívida contratual

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Total.....R\$ 103.200,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2028 – Manut. das Atividades – SEMSAU 15%**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R\$ 103.200,00

**Total.....R\$ 103.200,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de fevereiro de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal